

mentar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil cruzados), nos termos do inciso III, com recursos de redução orçamentária, da própria Autarquia, e

II — Cz\$ 300,00 (trezentos cruzados), nos termos do inciso IV, decorrentes de operação de crédito contratada pela Autarquia.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de junho de 1986.

TABELA 1 Cz\$

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, Depto. de Águas e Energia Elétrica-DAEE, Equipamentos e Material Permanente.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, Depto. de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Obras e Instalações.

Table with columns: Projetos, Corrente, Capital, Total. Includes rows for Estudos Pesq. Hidráulicas e Hidrológicas, TOTAIS.

TABELA 3 Cz\$

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Includes rows for Decimativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento, Categoria Econômica, Especificação Subprogramas.

DECRETO N.º 25.394, DE 19 DE JUNHO DE 1986

Altera disposições do Regulamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 9.720, de 20 de abril de 1977

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e no artigo 15 do Decreto-lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969.

Decreta:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos, adiante enumerados, do Regulamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 9.720, de 20 de abril de 1977:

I — o artigo 137, alterado pelo inciso IX do artigo 1.º do Decreto n.º 12.287, de 18 de setembro de 1978:

“Artigo 137 — O Serviço de Enfermagem Cirúrgica tem a seguinte estrutura:

- I — Diretoria;
II — Seção de Clínica Cirúrgica I;
III — 1.ª Seção de Clínica Cirúrgica II;
IV — 2.ª Seção de Clínica Cirúrgica II;
V — Seção de Clínica Cirúrgica III;
VI — Seção de Cirurgia Experimental;

- VII — Seção de Queimados;
VIII — Seção de Endoscopia;
IX — Seção de Clínica Urológica, com Setor de Enfermagem de Transplante Renal;
X — Seção de Clínica Neurológica;
XI — Seção de Clínica Oftalmológica;
XII — Seção de Clínica Otorrinolaringológica.

Parágrafo único — A Seção de Clínica Cirúrgica I, a 2.ª Seção de Clínica Cirúrgica II, a Seção de Clínica Cirúrgica III, a Seção de Queimados, a Seção de Clínica Neurológica e a Seção de Clínica Oftalmológica funcionarão em 2 (dois) turnos; a 1.ª Seção de Clínica Cirúrgica II, a Seção de Cirurgia Experimental, o Setor de Enfermagem de Transplante Renal e a Seção de Clínica Otorrinolaringológica funcionarão em 3 (três) turnos.”;

II — o artigo 200:
“Artigo 200 — A Divisão de Clínica Cirúrgica I compreende:

- I — Serviço de Cirurgia Plástica, com:
a) Equipe Médica de Cirurgia Plástica;
b) Seção de Banco de Tecidos;
II — Serviço de Cirurgia Vascular, com:
a) Equipe Médica de Cirurgia Vascular;
b) Seção de Laboratório de Pesquisas;
III — Serviço de Cirurgia de Cabeça e Pescoço, com:
a) Equipe Médica I;
b) Equipe Médica II;
IV — Serviço de Cirurgia Pulmonar, com:
a) Equipe Médica I;
b) Equipe Médica II;
V — Serviço de Cirurgia Experimental, com:
a) Equipe de Cirurgia de Transplante de Órgãos;
b) Equipe Médica de Cirurgia Experimental I;
c) Equipe Médica de Cirurgia Experimental II;
VI — Seção de Expediente;
VII — Setor de Fotografia, Desenho e Arquivo.”;

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de junho de 1986.

DECRETO N.º 25.395, DE 19 DE JUNHO DE 1986

Cria e extingue funções-atividades e altera a lotação e o Quadro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso XVII do artigo 34 da Constituição do Estado (Emenda n.º 2),

Decreta:

Artigo 1.º — São criadas no Subquadro de Funções-Atividades do Quadro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo 30 (trinta) funções-atividades: de Biologista, referência 9 da Escala de Vencimentos 7.

Artigo 2.º — São extintas no Subquadro de Funções-Atividades do Quadro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo 60 (sessenta) funções-atividades vagas de Auxiliar de Análises Clínicas, referência 14, da Escala de Vencimentos 6.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 19-6-86

No processo SET-903-84, sobre recondução de membros da Comissão Processante Permanente da Secretaria de Esportes e Turismo: “Diante dos elementos de instrução do processo, à vista da manifestação do Secretário de Esportes e Turismo e nos termos dos arts. 278 e 279, da Lei 10.261-68, aprovo a recondução da bel.ª Myriam Aparecida Rezende de San Juan, RG 1.566.786, Procurador do Estado e de Noemia Gladstone de Mello, RG 3.175.394, Chefe de Seção Técnica, para continuarem integrando, pelo prazo de 2 anos, a Comissão Processante Permanente daquela Secretaria, sob a Presidência da primeira, bem como, a designação de Benedicto Silveira Tavares Pereira, RG 2.232.314, Agente do Serviço Civil, para exercer a função de suplente dos componentes do mencionado órgão zologado, em seus impedimentos legais, exceto o Presidente, em substituição a Nilse Maria Pereira de Moraes, RG 6.239.944”.

No processo SEP-186-86, sobre convênio: “Diante do pronunciamento do Secretário de Economia e Planejamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio celebrado em 13-2-86, entre o Estado de São Paulo, por

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto no Regulamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 9.720, de 20 de abril de 1977, e do disposto nos artigos anteriores, a lotação e sublotação dos postos de trabalho e o Quadro da Autarquia, fixados de acordo com os Anexos I, II e III do Decreto n.º 12.363, de 29 de setembro de 1978, e suas modificações posteriores, ficam alterados na conformidade do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de junho de 1986.

ANEXO

A QUE SE REFERE O ARTIGO 3.º DO DECRETO N.º 25.395 DE 19 DE JUNHO DE 1986

I — Alteração do Anexo I do Decreto n.º 12.363, de 29 de setembro de 1978.

Table with columns: Denominação, Quantidade, Situação Anterior, Situação Nova. Includes rows for Auxiliar de Análises Clínicas, Biologista.

II — Alteração do Subanexo 4 do Anexo II do Decreto n.º 12.363, de 29 de setembro de 1978.

Table with columns: Denominação, Quantidade, Situação Anterior, Situação Nova. Includes rows for Auxiliar de Análises Clínicas, Biologista.

III — Alteração do Subanexo 1 do Anexo III do Decreto n.º 12.63, de 29 de setembro de 1978.

Table with columns: Denominação, Tabela, Quantidade, Situação Anterior, Situação Nova. Includes rows for Auxiliar de Análises Clínicas, Biologista.

intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Campinas, visando a alteração do objeto do ajuste para execução de obras viárias no trecho compreendido entre a avenida Faria Lima e a Rodovia Anhanguera, Corredor Amoreiras, Sistema Trolebus, bem como a redação das cláusulas quarta e sexta, na forma proposta, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie”.

No processo SI-746-86, sobre convênio: “Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Sorocaba — CONDESO, com sede em Sorocaba, objetivando a conjugação de esforços para aquisição de equipamentos para produção de farinha de milho e fubá e implantação do programa de piscicultura, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie”.

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Comunicado

A Assessoria Técnico-Legislativa comunica que foi distribuída pelo Supremo Tribunal Federal a seguinte Representação: Representação 1.329-4. Repte.: Procurador Geral da República. Repda.: Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo. Repte.: Governador do Estado. Relator: Ministro Rafael Mayer. Matéria: Arguição de inconstitucionalidade da Lei Complementar 286, de 15-7-82, que dispõe sobre criação e modificação de enquadramento de cargos (Agentes de Segurança) do Quadro da Secretaria do Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO
EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor Adjunto do Jornal
Edimilson Gomes Cardia

REDAÇÃO

P.ª 253, Av. Paulista, 152 - CEP 01312 - São Paulo
Telefones 33.048 e 25.3344 - Telex 111.3455

Revelamento de originais das publicações em 19 horas

ASSINATURAS

Tel. 251.3344 - ramais 221 e 229

Entrega SP - Capital (doméstica) - Entregas de outras localidades (via correio)

Table with columns: Descrição, Valor. Includes rows for Semestral, Despesa de Remessa, Total.

Table with columns: Descrição, Valor. Includes rows for Semestral, Despesa de Remessa, Total.

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes comerciais de assinaturas

VENDA AVULSA

Entregas de dia - Entregas atrasadas

AGÊNCIAS
MÉDIA ANUNCIAÇÃO - Rua Maria Antônia, 294 - Tel. 258.722
SÃO BENTO - Estrada São Bento de Marília - Lote 17 - Tel. 225.6216
REPÚBLICA - Estrada República de Marília - Lote 515 - Tel. 251.5675



Diretor Superintendente
WOLFGANG SCHOEPS

Diretora
Artes Gráficas - Carlos Eduardo Leite Ferrone
Comercial - Sérgio Akio Kobayashi
Financeira e Administrativa - Júlio do Amaral Buschell
Jornal - Elias Miguel Rade

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
P.ª da Mooca, 1321 - CEP 03133 - São Paulo
Telefones 251.3344 (FAV) - Telex 111.3455